



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.462 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
11.01	Fundo Municipal de Saúde – Hospital – Subvenção Social	10.302.2013.2.069	33.50.43.00	000	103.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>103.800,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Sec. Mun. de Governo – Aquisição e Desapropriação Diversas	04.122.2016.1.001	44.90.61.00	000	2.000,00
02.01	Sec. Mun. de Planejamento – Subvenção Social – Centro de Artesanato	23.694.2003.2.054	33.50.43.00	000	5.000,00
02.01	Sec. Mun. de Planejamento – Subvenção Social – FLORART	23.694.2003.2.097	33.50.43.00	000	10.000,00
06.01	Sec. Mun. de Agropecuária – Manut. – Combustível	04.122.2001.2.060	33.90.30.00	000	10.000,00
08.01	Sec. Mun. de Cult. e Turismo – Artur – Subvenção Social	23.695.2003.2.087	33.50.43.00	000	30.000,00
09.01	Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos – Veículos e Máquinas – Combustível	15.452.2015.2.043	33.90.30.00	000	46.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>103.800,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 5 de novembro de 2009.

Solange Maria Schotz  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

***Câmara Municipal de Rio das Flores***

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2ª Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 5 de novembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**